

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

O Poder Executivo do Município de Nova Aurora - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica dos referidos cargos, conforme especificado no item 2.2 deste Edital. Os cargos são integrantes dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Nova Aurora - Lei Municipal n. 017/2007, de 22 de outubro de 2007, Lei Municipal. n. 021/2010, de 29 de março de 2010, Lei Municipal n. 005/2015, de 14 de maio de 2015 - e regidos pela Lei n. 07/1993, de 30 de junho de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Aurora- GO.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Concurso Público está regulamentado pelo presente Edital, sob a responsabilidade da Comissão de Concurso Publico da Prefeitura Municipal de Nova Aurora. Instituída pelo Decreto n. 3 de 15 de janeiro de 2015, e será executado pela Fundação Aroeira.
- **1.2** O Concurso Público visa ao provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica dos referidos cargos conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- **1.3** Os candidatos aprovados serão nomeados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Aurora Lei n. 07/1993, de 30 de junho de 1993.

2. DOS CARGOS

2.1 Especificação dos cargos ofertados no concurso público:

Quadro 1 - Cargos e vagas

	Quiudi 0 I	Cargos e vag	,	
		CADASTRO	VAGAS	CADASTRO DE
	VAGAS	DE	DIRETAS-	RESERVA
CARGOS	DIRETAS	RESERVA	PNE	PNE
Auxiliar de Serviços Gerais	4	4	-	-
Escriturário -	2	2	1	1
Fiscal de posturas	1	1	-	-
Motorista – CNH D	3	3	-	-
Operadores de Máquinas –	3	6	-	-
CNH C				
Pedreiro	1	1	-	-
Professor – Ed. fisica	1	2	-	-
Professor	3	7	1	1
Técnico de Enfermagem	1	1	-	-
Total de vagas	19	27	2	2

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS (LEI N. 017/2007)

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas simples, relacionadas com a guarda, execução e manutenção de obras e serviços públicos. Executar tarefas simples em máquinas, motores e/ou peças e outros serviços sob orientação; executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho; executar atividades auxiliaries relacionadas com a construção civil, eletricidade, comunicações e topografia; executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos, controlando a quilometragem dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais em geral; auxiliar na identificação de partes danificadas de veículo; retirar partes danificadas de veículo, desamassando-as ou auxiliando na substituição de peças; executar tarefas correlatas.

REQUISITOS BÁSICOS: Saber ler e escrever (nível fundamental incompleto)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 788,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

2.2.2 CARGO: Escriturário (LEI N. 017/2007)

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, como levantamentos, análises e compilação de dados, elaboração de pareceres e relatórios em geral, acompanhamento de legislação específica, distribuição de tarefas e outras necessárias à consecução dos objetivos de sua área. Planejar, executar e controlar os trabalhos de rotina do setor onde estiver lotado, bem como supervisionar servidores, distribuindo tarefas e prestando-lhes orientação necessária; preparar pareceres e informações, efetuando levantamentos de dados, preparando e redigindo relatórios, demonstrativos e correspondências oficiais; examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação; proceder à análise dos documentos de rotina da área, conferindo sua exatidão a partir de normas vigentes; analisar os problemas ocorridos fora da rotina, verificando documentos, normas e regulamentos vigentes, visando propor alternativas viáveis; participar sob orientação das fases de planejamento, organização, coordenação e/ou execução, assim como, controle das atividades desenvolvidas no órgão; executar tarefas administrativas e de apoio técnico quando necessário; acompanhar e sugerir atualização das normas pertinentes a sua área; solicitar providências para conserto de equipamentos de escritório, reparo de móveis e instalações diversas; consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos à comunidade e aos servidores; informar e atender aos usuários e ao público em geral, solicitações e reclamações referentes às atividades ligadas à sua área de ação; transcrever dados de documentos-fonte, armazenando-os no computador, de acordo com o programa utilizado e efetuar consultas em terminais de vídeo; executar atividades de âmbito geral, contatos com entidades, associações e visitas a campo; executar atividades relacionadas com compras, estudando pedidos, consultando fornecedores, efetuando e controlando pagamentos; classificar e arquivar sistematicamente cartas, fichas, documentos, fita e outros materiais; manter atualizados os arquivos, completando-os e aperfeiçoando o sistema de classificação; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS BÁSICOS: 20. Grau completo (Ensino Médio) e curso de digitação.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 844,18

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

2.2.3 CARGO: FISCAL DE POSTURAS (LEI N. 017/2007)

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de fiscalização relativas à higiene, à ordem, à disciplina da produção de Mercado, aos direitos individuais e coletivos, ao exercício de atividades econômicas, inclusive ambulantes, vistorias em veículos e equipamentos, edificações, uso do solo urbano e loteamentos. Exercer a fiscalização das normas do poder de polícia nas areas de segurança, higiene, disciplina de Mercado e de exercício de atividades licenciadas; efetuar apreensão de móveis, de gêneros alimentícios, mercadorias, placas de publicidade e faixas que não estejam devidamente licenciadas; fiscalizar os aparelhos e equipamentos de atividades que os colocam para uso público, no que concerne à higiene, à segurança e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

licenciamento; inspecionar estabelecimentos que lidam com gêneros alimentícios e similares; atender queixas e denúncias sobre fossas abertas, esgotos, infiltrações, escoamento de águas pluviais, formigueiros, ruídos e outras questões ligadas ao sossego público ;

REQUISITOS BÁSICOS: 20. grau completo (Ensino Médio) e curso de digitação.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 1685,94

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00

2.2.4 CARGO: MOTORISTA (LEI N. 017/2007)

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos, transportando pessoas e cargas e/ou materiais aos locais préestabelecidos; dirigir automóveis utilizados no transporte official de passageiros; registrar no mapa de controle, dados referentes ao itinerário, posição do odômetro, horários de saída e outros; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar o abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS BÁSICOS: Saber ler e escrever (nível fundamental incompleto); ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 964,67

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

2.2.5 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES (LEI N. 017/2007)

ATRIBUIÇÕES: Operar tratores, caminhões munck, rolos compactadores, máquinas de pintura, compressoras e outras máquinas do mesmo porte; realizar trabalhos de operação e checagem de motoniveladora, retro-escavadeira, trator de esteira e outras máquinas do mesmo porte; vistoriar as máquinas, verificando o nível de combustível, água, bateria, lubrificantes e painel de comando; operar tratores, motoniveladoras, patrol, esteiras, carregadeiras etc, observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando os mecanismos hidraúlico (lâmina) e mecanismos (roçadeira, poda mecânica de grama etc); operar caminhões muncks, plataforma etc., acionando os comandos hidráulicos para posicionamento estático do solo; operar rolos compactados de solo, liso, vibratório, ou de instituições de servidores públicos de interesse do município; realizar o controle da qualidade do trabalho executado e horas trabalhadas; zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas; executar outras tarefas correlatas

REQUISITOS BÁSICOS: Saber ler e escrever (Ensino Fundamental); CNH - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C" e experiência de 01 (um) ano.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 964.67

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

2.2.6 CARGO: PEDREIRO (LEI N. 017/2007)

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços nas áras de execução e manutenção, relativa aos bens móveis e imóveis, bem como em sistemas sanitários, hidráulicos e outros. Executar serviços de montagem de portas, janelas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

colocação e fechaduras, prateleiras e esquadrias; confeccionar e armar palanques, tapumes, taipas, coluna e vigas, passarelas, gabarito para alvenaria, cavaletes, placas para obras, piquetes e forma para concreto; confeccionar moldes e peças especiais para utilização em carpintarias, a partir de desenhos e esboços; envernizar e lustrar móveis em geral, estruturas, portas, janelas e outros objetos de madeira, observando as técnicas de preparação e aplicação; retirar partes danificadas, desamassando-as ou substituindo-as por outras; efetuar trabalho de instalação e conserto de encanamentos em geral; executar trabalhos de alvenaria e concreto de acordo com as plantas e especificações; preparar as tintas de acordo com a tonalidade desejada, colocando-as em equipamentos próprios para executar a pintura; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS BÁSICOS: Saber ler e escrever (nível fundamental incompleto); experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em funções correlatas;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 844,18

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

2.2.7 CARGO: PROFESSOR (LEI N. 021/2010)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; zelar pela disciplina e pelo material docente; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

REQUISITOS BÁSICOS: Formação em curso normal superior ou em curso de Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil e/ou para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 1.438,34

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00

2.2.8 CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (LEI N. 005/2015)

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades escolares; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação aos alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à Direção sempre estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo; estar devidamente inscrito junto ao conselho da categoria profissional.

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 1.438,34

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00

2.2.9 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LEI 17/2007)

ATRIBUIÇÕES: Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de técnico de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Executar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; participar, juntamente com a equipe de saúde, na execução dos programas de saúde; cumprir a programação do trabalho da equipe de enfermagem; fazer curso de capacitação e aprimoramento na area de saúde pública e em rotinas aprovadas pelas instituições de saúde; auxiliar os enfermeiros e médicos nas suas tarefas ligadas a area de Técnico de Enfermagem; executar outras tarefas correlatas e próprias de suas funções.

REQUISITOS BÁSICOS: Curso de Segundo Grau (Ensino Médio) de Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO: R\$ 844,18

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$50,00

3. DA DIVULGAÇÃO

- **3.1** O Extrato, as eventuais alterações do Edital, os resultados e a Homologação do Concurso Público serão publicados no placar da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de circulação local. O Edital em seu inteiro teor e os demais atos referentes ao Concurso Público serão divulgados no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br, no endereço eletrônico http://www.novaaurora.go.gov.br e no Placar da Prefeitura Municipal de Nova Aurora.
- **3.2** O candidato deverá observar as etapas do Concurso Público, que serão divulgadas em forma de comunicados no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em suas alterações e em seus comunicados eventualmente divulgados, dos quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **4.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se deque preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3 As inscrições estarão abertas do dia 17/08/2015 até as 23h59min do dia 17/09/2015, horário oficial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Brasília.

- **4.3** A inscrição será feita exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.
- **4.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.aroeira.org.br, preencher todos os campos, e enviar a solicitação, conforme as instruções contidas na página. Finalizado o preenchimento dos campos o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.
- **4.5** A Fundação Aroeira não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos ou por falhas de comunicação nos computadores dos mesmos que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por carta, correio eletrônico, fax e outros meios.
- **4.7** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único cargo.
- **4.8** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente Concurso Público.

4.9 Da Taxa de Inscrição

- 4.9.1 Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa até o dia **18/09/2015.** O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até essa data, independente de feriado municipal, estadual ou federal.
- 4.9.2 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da referida taxa pela Fundação Aroeira. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 4.9.1 não terão validade.
- 4.9.2.1 O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme o subitem 4.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 4.9.2.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados por meio de cheque.
- 4.9.2.3 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.9.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data estipulada no subitem 4.9.1, deste Edital.
- 4.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato a guardado comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.9.5 O boleto bancário com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, com data até o dia limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.
- 4.9.6 O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 4.9.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração.
- **4.10** O candidato deverá verificar o registro do pagamento de sua inscrição após 72 horas de sua efetivação.
- 4.10.1 Após o prazo fixado no subitem 4.10 poderá haver alteração somente do endereço residencial do candidato, sendo o mesmo obrigado a mantê-lo atualizado por meio do endereço eletrônico:www.aroeira.org.br.
- 4.10.2 A data prevista para a publicação e divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homoladas é 25/09/2015.
- 4.10.3 É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet, no endereço eletrônico:www.aroeira.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

4.10.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da posse.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem no disposto no Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- **5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **5.3** A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **17/08/2015** até as **23 horas e 59 minutos** do dia **20/08/2015**, observado o horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br, conforme instruções contidas na página, sendo necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
- 5.3.1 As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime definido em lei, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público. Após a publicação de sua exclusão, o candidato tem 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.
- **5.4** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital.
- **5.5** Analisados os pedidos de isenção, a relação preliminar dos pedidos deferidos será divulgada no dia **30/08/2015**, no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br.
- **5.6** O candidato não contemplado com a isenção da taxa de pagamento de inscrição, e que tenha interesse em participar do certame, poderá imprimir o boleto para pagamento da taxa deinscrição, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br, após a publicação prevista no subitem 5.5, e deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia **18/09/2015**, sob pena de ter a sua solicitação de inscrição cancelada, ficando automaticamente excluído do concurso.

6. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1** Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição, para o preenchimento de vagas reservadas nesse concurso público para investidura nos cargos ofertados neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- **6.2** Além da reserva de vagas, é assegurado às pessoas com deficiência o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de1999, e suas alterações.
- **6.3** Das vagas destinadas aos cargos de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, dez por cento (Lei Municipal 017/2007) serão reservadas aos candidates portadores de deficiência. De acordo com os termos da Lei estadual n. 14.715/04, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto Federal n. 3.298/1999 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

- **6.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme especificado no subitem 2.2 Quadro 1, deste Edital.
- **6.5** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência, caso contrário, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **6.6** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional (máximo de uma hora) para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência, que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para a concessão dessa condição especial.
- **6.7** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou apresentar laudo no qual o médico tenha descrito que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.
- **6.8** O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o Laudo Médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará as provas no tempo normal.
- **6.9** O candidato que se declarar pessoal com deficiência e ou que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá postar, até o dia 18/09/2015, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT, o requerimento devidamente preenchido, o laudo médico original a que se refere o subitem 6.9.1, e cópia legível do documento de identidade, para o endereço a seguir: FUNDAÇÃO AROEIRA Concurso Público da Prefeitura de Nova Aurora Rua 261, n. 226, Setor Leste Universitário Goiânia-GO CEP: 74.160-010.
- 6.9.1 O laudo médico deverá ser anexado ao requerimento citado, conforme o modelo constante no Anexo III desse Edital, obedecendo às seguintes exigências:
- a) Ter data de emissão posterior à data de publicação desse Edital;
- **b)** Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regionalde Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID10;
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g) No caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original doTeste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- **6.10** O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.9.1 desse Edital, não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- **6.10.1** O resultado da solicitação do candidato para ser inscrito como pessoa com deficiência e/ou que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva será divulgado no dia **25/09/2015** no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br.
- **6.11** O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não enviar o Laudo Médico, conforme subitem 6.9.1, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

- **6.12** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.
- **6.13** O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo. A Fundação Aroeira não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio de requerimentos, laudo médico, recursos e outros documentos pertinentes ao concurso público.
- **6.14** A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, não dispensa a realização da perícia médica pela Junta Médica da Prefeitura de Nova Aurora no momento de sua posse.
- **6.15** Durante o estágio probatório, o candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência será submetido a avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos do § 2°, do artigo 43, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- **6.16 O candidato que se declarar** pessoa com deficiência, aprovado no concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

- **7.1** O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou o candidato temporariamente acometido de problema de saúde, que necessitar de condições especiais para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o formulário específico, no ato da inscrição e enviar a documentação solicitada, para o endereço especificado no subitem 6.9 deste Edital, até o dia 18/09/2015, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT.
- **7.2** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **7.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.
- **7.4** O resultado da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será divulgado exclusivamente ao candidato, no dia **25/09/2015**, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.
- **7.5** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização das provas, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- **7.6** A Fundação Aroeira, ao seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir o candidato de sua sala de prova para sala especial.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **8.1 SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, Diretoria Geral de Polícia Civil, Forças Armadas, Polícia Federal e Polícia Militar, bem como passaporte, carteira nacional de habilitação (CNH) com foto, carteira de trabalho, com foto, bem como as carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.
- **8.2** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, eem perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e a suaassinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, e nem aqueles documentos onde se possa ler "não alfabetizado" ou "infantil".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

8.3 Não serão aceitos como documentos de identidade a certidão de nascimento, cadastro de pessoa física (CPF), certidão de casamento, título eleitoral, carteira de estudante e certificado de alistamento ou de reservista, ou quaisquer outros documentos como (crachás, identidade funcional e outros) diferentes dos estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, o mesmo deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial ou declaração de furto, roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sitio http://www.policiacivil.go.gov.br.

9. DAS PROVAS

- **9.1** O Concurso Público será constituído de Etapa Única para os cargos: Auxiliar de Serviços, Escriturário, Fiscal de posturas, Pedreiro e Técnico de Enfermagem, e de duas etapas para cargos: Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Tratores, Professor e Professor Educação Física.
- 9.2 As provas do Concurso Público serão realizadas de acordo com o subitem 9.3.

9.3 - Quadro 2- Das Provas

CARGO	ETAPA	TIPO DE	ÁREA DE	NÚMERO	VALOR DE	VALOR
		PROVA	CONHECIMENTO	DE	CADA	DA
				QUESTÕES	QUESTÃO	PROVA
Auxiliar de Úi Serviços Úi	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos	20	3,0	
			da Função e do Município			
Escriturário	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos	20	3,0	
			da Função e do Município			
Fiscal de	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
posturas			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos	20	3,0	
			da Função e do Município			
Motorista 1a. Etap	1a. Etapa	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos	20	3,0	
			da Função e do Município			
	2a. Etapa	Avaliação	-	-	-	-
		Psicológica				
Operadores de	1a. Etapa	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
Máquinas			Matemática	10	2,0	
Pesadas e			Conhecimentos Específicos	20	3,0	
Tratores			da Função e do Município			
	2a. Etapa	Avaliação	-	-	-	-
		Psicológica				
Pedreiro	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos	20	3,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CARGO	ETAPA	TIPO DE	ÁREA DE	NÚMERO	VALOR DE	VALOR
		PROVA	CONHECIMENTO	DE	CADA	DA
				QUESTÕES	QUESTÃO	PROVA
			da Função e do Município			
Professor –	1a. Etapa	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	70,0
Educação Física			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	
			da Função e do Município			
		Discursiva	Redação - Conhecimentos	1	20,0	20,0
			Específicos			
			da Função			
	2a. Etapa	Títulos	-	-	10,0	10,0
Professor	1a. Etapa	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	70,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	
			da Função e do Município			
		Discursiva	Redação - Conhecimentos	1	20,0	20,0
			Específicos			
			da Função			
	2a. Etapa	Títulos	-	-	10,0	10,0
Técnico de	Ùnica	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
Enfermagem			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos	20	3,0	
			da Função e do Município			

- **9.4** O conteúdo a ser avaliado nas provas objetivas e discursiva é o especificado no Anexo II deste Edital.
- 9.4.1 A Avaliação Psicológica, nos casos em que se aplica, será realizada de acordo com o estabelecido no subitem 9.12 e no Anexo I.
- 9.4.2 A prova de títulos será realizada de acordo com o estabelecido no subitem 9.13.
- 9.5 As provas do Concurso Público serão realizadas no município de Nova Aurora GO.

9.6 Da Primeira Etapa

- 9.6.1 Na primeira etapa do Concurso Público será aplicada Prova Objetiva para todos os cargos, conforme dispõe o subitem 9.3 deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.6.2 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é correta.
- 9.6.3 A Prova Objetiva e Prova de Redação estão previstas para serem aplicadas no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 11 de outubro de 2015 - Início às 9 horas

- 9.6.4 A confirmação da data e horário de realização da Prova Objetiva e Prova de Redação, nos casos em que se aplica, a lista dos candidatos com os locais e os respectivos endereços de realização, serão divulgados no endereço eletrônico: www.aroeira.irg.br, no dia 30/09/2015, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data e horário determinados.
- 9.6.5 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provass será feita acritério da Fundação Aroeira, conforme disponibilidade e capacidadedos locais.

9.7 Da Aplicação da Prova Objetiva e Prova de Redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

- 9.7.1 Recomenda-se que o candidato se apresente no local especificado com pelo menos **40 (quarenta) minutos** de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 e de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta.**
- 9.7.2 Os portões dos prédios serão abertos às 8h20min horas e fechados pontualmente às 9 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.
- 9.7.3 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas, com exceção do caso previsto nosubitem 7.3 deste Edital.
- 9.8.1 As provas terão a duração de 03 (três) horas.
- 9.8.2 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação dasprovas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.
- 9.8.3 Durante a realização das provas, o candidato **não poderá usar** corretivo, régua, compasso, esquadros e outros, fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.
- 9.8.4 O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, constante na capa do **caderno de prova.**
- 9.8.5 O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, do seu nome e do número de inscrição, que constam no cartão resposta e outros documentos da prova.
- 9.8.6 O candidato deverá apor sua assinatura nos locais indicados.
- 9.8.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão resposta com caneta esferográficade tinta azul ou preta, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa do caderno de prova e no cartão resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a 0,0 (zero).
- 9.8.8 A marcação do **cartão resposta** com emenda, rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no **cartão resposta** terá pontuação igual a 0,0(zero).
- 9.8.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão resposta.
- 9.8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu **cartão resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do **cartão resposta**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no cartão resposta ou na capa do **caderno de prova**, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação nãopreenchido integralmente.
- 9.8.11 Não haverá substituição do caderno de prova ou do cartão resposta por falha docandidato.
- 9.8.12 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista anatureza da Prova Objetiva:
- a) não sera permitido nos locais de Provas, candidato portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager*, e semelhantes, bem como, relógio de qualquer espécie;
- **b)** não será permitida, durante a realizaçãoda Prova Objetiva, a comunicação verbal, gestual e/ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, boina, gorro, ou outros similares.
- c) será permitido apenas o uso de caneta de tinta azul ou preta, borracha comum, lápis de madeira, apontador, podendo ser eliminado do concurso público o candidato que se recusar a atender esta determinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

- 9.8.13 O local de realização das provas não disporá de guarda-volume e a Fundação Aroeira não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.
- 9.8.14 A Fundação Aroeira e a Comissão do Concurso Público recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nas letras "a" e "b" do subitem 9.8.13 no dia de realização da Prova Objetiva, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.
- 9.8.15 A Fundação Aroeira se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 9.8.12, não comunicar o candidato, no local de Prova Objetiva, da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos fiscais da Prova e posteriormente comunicado à Fundação Aroeira, que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1, letras *g* e h, deste Edital.
- 9.8.16 Decorrida **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do início das provas, o candidato poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio.
- 9.8.17 Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar aos fiscais da sala o cartão resposta e a folha de resposta da Prova de Redação, nos casos em que se aplica.
- 9.8.18 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas, sendo liberados após a entrega do cartão resposta e da folha de resposta da Prova de Redação, nos casos em que se aplica, pelo último candidato, e das assinaturas dos mesmos no relatório de sala.
- 9.8.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco estas serão aplicadas fora dos locais determinados pela Fundação Aroeira.

9.8.20 Da Prova de Redação

9.8.2.1 Serão corrigidas as redações dos candidatos aos cargos de Professor – Educação Física e Professor, aprovados na Prova Objetiva que estiverem classificados, dentro da relação de 2 (duas) vezes o número de vagas e cadastro de reserva ofertadas para o cargo, ficando os demais candidatos eliminados do certame.

9.9 Da Segunda Etapa do Concurso

- 9.9.1 A segunda etapa do concurso será realizada por meio de Avaliação Psicológica ou Prova de Títulos, conforme o cargo, visando à avaliação de condições pessoais e habilidades funcionais dos candidatos, para atenderem efetivamente às exigências das atribuições do cargo.
- 9.9.1.1 Serão submetidos à Avaliação Psicológica os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e Tratores aprovados na Primeira Etapa que estiverem classificados dentro da relação de 2 (duas) vezes o número de vagas e cadastro de reserva técnica ofertadas para o cargo, ficando os demais candidatos eliminados do certame.
- 9.9.1.2 A data prevista para realização da Avaliação Psicológica será dia 28/10/2015 e da Prova de Títulos dia 04/11/2015.
- 9.9.1.3 A relação dos classificados e o cronograma de realização da Avaliação Psicológica e da Prova de Títulos, contendo data, horário e local, com os respectivos endereços, serão divulgados no endereço eletrônico www.aroeira.org.br, a partir do dia 23/10/2015, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data e horário determinados.
- 9.9.1.4 A Prova de Títulos será de caráter classificatório. Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aos cargos de Professor e Professor Educação Física, aprovados na Primeira Etapa, ficando os demais candidatoseliminados do certame.

9.10 Dos Procedimentos de Realização da Segunda Etapa

9.10.1 Recomenda-se que o candidato se apresente no dia e local especificado, com pelo menos **40** (**quarenta**) **minutos** de antecedência do horário da aplicação da prova, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 deste Edital, e demais documentos exigidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

realização da prova.

- 9.10.2 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução da prova, estará automaticamente eliminado do certame.
- 9.10.3 Após a identificação dos candidatos e entrega dos documentos, quando for o caso, não será permitido ao candidato se afastar do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 9.10.4 Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos. Caso haja qualquer comunicação, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do certame.
- 9.10.5 Em hipótese alguma será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova, após o horário determinado para o seu início.
- 9.10.6 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação da prova, com exceção do caso previsto no item 7.3 deste Edital.
- 9.10.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Segunda Etapa, nem tampouco será realizada fora dos locais determinados pela Fundação Aroeira.
- 9.10.8 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da Avaliação Psicológica:
- a) não será permitido no local, durante a sua realização, candidato portando qualquer tipo de arma e aparelhos eletrônicos.
- **b)** Não será permitida, durante a realização Avaliação Psicológica, a comunicação verbal, gestual e/ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido.
- 9.10.9 O local de realização da segunda etapa não disporá de guarda-volume e a Fundação Aroeira não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.
- 9.10.10 Fundação Aroeira e a Comissão do Concurso Público recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.10.8 no dia de realização da segunda etapa, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

9.13- Prova de Títulos

- 9.13.1 Os candidatos aos cargos de Professor Educação Física e Professor, aprovados para a segunda etapa, farão a Prova de Títulos de caráter apenas classificatório cujo valor será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 9.13.2 Somente serão aceitos os títulos relacionados no Quadro de Atribuição de Pontos da Prova de Títulos até a data da entrega, de acordo o subitem 9.13.6.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

Títulos	Valor	Valor
	Unitário	Máximo
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente de conclusão de	4	4
graduação stricto sensu, em nível de MESTRADO (na área em que concorre),		
obtido até a data de entrega dos títulos		
Certificado de curso de POS-GRADUAÇAO lato sensu em nível de	3	6
especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula (na área em que		
concorre), obtido até a data de entrega dos títulos.		
Valor máximo de pontos	-	10

- 9.13.3 Os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas por Tabelionato, sendo que não serão pontuados documentos originais de diplomas.
- 9.13.4 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

anexado o comprovante de alteração no nome.

- 9.13.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 9.13.6 Os documentos comprobatórios relacionados aos títulos deverão entregues à Fundação Aroeira, no período previsto no item 9.9.1.2.
- 9.13.7 O candidato que não realizar entrega dos títulos até na data estipulada, receberá nota zero na Prova de Títulos, não cabendo pedido de reconsideração posterior.
- 9.13.8 Caso o candidato não tenha título, será atribuída nota zero nessa prova, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 9.13.9 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **10.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.
- **10.2** A Prova Objetiva contendo 40 (quarenta) questões será avaliada em uma **escala de 0,0 (zero) a 70,0 (setenta) pontos,** para os cargos de Professor Educação Física e Professor e **de 0,0 a 100,0 pontos** para os demais cargos, sendo o valor de cada questão, o estipulado no Quadro 2 Das Provas, deste Edital.
- 10.2.1 No caso de alguma questão da Prova Objetiva ser anulada, os pontos referentes à mesma serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
- **10.3** O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão, conforme o discriminado no subitem 9.3 Quadro 2 deste Edital.
- **10.4** A Nota Final do Concurso Público para os candidatos inscritos para os cargos com etapa única, será o resultado final da Prova Objetiva.
- **10.4.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 35,0 (trinta e cinco) pontos cargos de Professor Educação Física e Professor ou a 50 (cinquenta) pontos, para os demais cargos.
- **10.4.2** O candidato igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos cargos de Professor Educação Física e Professor ou a 50 (cinquenta) pontos, para os demais cargos será aprovado na Prova Objetiva.
- 10.4.3 A classificação dos aprovados será procedida de acordo com a nota obtida, em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate.
- 10.5. Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e Tratores, classificados até o limite de das vezes o número de vagas para provimento imediato e do cadastro de reserva, serão aprovados na Primeira Etapa e convocados para a Avaliação Psicológica.
- **10.5.1.** A Nota da Primeira Etapa e Nota Final do concurso público para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e Tratores será a soma dos pontos obtidos na Provas Objetiva.
- **10.6** Os candidatos aos cargos de Professor Educação Física e Professor que obtiverem nota igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos e que estejam classificados até o limite de duas vezes o número de vagas para provimento imediato e do cadastro de reserva, terão suas Provas de Redação corrigidas.
- **10.6.1** A Prova discursiva de Redação para os cargos de Professor Educação Física e Professor será avaliada em uma **escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos** e será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 10,0 (dez) pontos.
- **10.6.2** A Nota da Primeira Etapa para os cargos de Professor Educação Física e Professor será a soma dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e de Redação.
- **10.6.3** Os candidatos aos cargos de Professor Educação Física e Professor que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos e classificados dentro do limite de duas vezes o número de vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

para provimento imediato e do cadastro de reserva, serão aprovados na Primeira Etapa e convocados para a Prova de Títulos.

- 10.7. A Avaliação Psicológica dos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e Tratores terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou não apto.
- 10.7.1 Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e Tratores, aprovados na Primeira Etapa e considerados aptos na Avaliação Psicológica serão aprovados no concurso público.
- 10.7.2A classificação dos aprovados será procedida de acordo com a nota obtida na Primeira Etapa, em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate.
- **10.8** A pontuação obtida na Prova de Títulos, dos candidatos aos cargos de Professor Educação Física e Professor Pedagogo será somada à Nota da Primeira Etapa para sua classificação final.
- 10.8.1 A Nota Final do concurso público dos candidatos aos cargos de Professor Educação Física e Professor Pedagogo será a soma das notas da Primeira Etapa e da Prova de Títulos.
- 10.8.2A classificação dos aprovados será procedida de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate.

10.9 Do Desempate

- 10.9.1 Em caso de empate, nos cargos de etapa única e nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e Tratores, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
- a) tiver a maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lein.º 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
- d) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Prova Objetiva de Língua Portuguesa.
- e) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Prova Objetiva de Matemática
- e) persistindo o empate, o candidato que tiver maior idade.
- 10.9.2 Em caso de empate, nos cargos Professor Educação Física e Professor, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
- a) tiver a maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lein.º 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- **b)** Obtiver maior pontuação na Primeira Etapa.
- c) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.
- d) Obtiver maior pontuação na Prova de Redação.
- e) Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.
- f) Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa.
- g) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Prova Objetiva de Matemática
- h) persistindo o empate, o candidato que tiver maior idade.
- 10.10 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos, dentro do limite das vagas ofertadas e do cadastro de reserva, para cada cargo, de acordo com o subitem 2.2 Quadro 1, deste Edital.
- **10.11** O candidato aprovado e classificado dentro do cadastro de reserva poderá ser convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal de Nova Aurora-GO.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 30/08/2015, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

eletrônico: www.aroeira.org.br, conforme subitem 5.5 deste Edital.

- 11.2 A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitaram condições especiais para realização da prova será publicada em 25/09/2015, no placar da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, e divulgada no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br em conformidade com o item 6 deste Edital.
- **11.3** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Nova Aurora e divulgado no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br, em até 02 (dois) dias após a aplicação da respectiva prova.
- 11.4 O Resultado Preliminar dos aprovados na etapa única, dos aprovados para a Avaliação Psicológica e dos aprovados para correção da Prova de Redação, será divulgado no dia 18/10/2015, no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br.
- 11.5 O Resultado Preliminar da Prova de Redação e a convocação preliminar para a Prova Títulos será divulgado no dia 28/10/2015, no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br
- 11.6 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no dia 16/11/2015 no placar da Prefeitura Municipal de Nova Aurora e no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br, nos termos deste Edital, em ordem classificatória, de acordo com a pontuação obtida, por cargo, dentro dasvagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica.
- 11.7 Os candidatos considerados portadores de deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos classificados nas vagas ofertadas e no cadastro de reserva técnica e em lista à parte.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do Concurso Público contra:
- a) o Edital:
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como pessoa com deficiência e requerimentos de condições especiais para realização de prova;
- d) o gabarito preliminar;
- e) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- f) o resultado preliminar da Prova de Redação, da Avaliação Psicológica ou da Prova de Títulos;
- g) o resultado preliminar do Concurso Público.
- **12.2** O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da datade publicação ou divulgação dos atos constantes no subitem 12.1 deste Edital.
- **12.3** O candidato poderá interpor recurso somente via internet, conforme as orientações contidas na página www.aroeira.org.br, a partir de **00h01min do dia de início até 23h59min da data final.**
- **12.4** Para apresentação de recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- 12.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste
- **12.6** Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, pessoalmente ou por procuração, tampouco será aceito recurso extemporâneo.
- **12.7** No julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 12.8 Em hipótese alguma será reconhecido pedido de revisão de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

- **12.9** Na análise dos recursos interpostos, a Comissão do Concurso Público determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- **12.10** Na hipótese de deferimento de recurso interposto contra o Resultado Preliminar do Concurso Público, a classificação dos candidatos poderá ser alterada, sendo publicada e divulgada nova classificação no Resultado Final do Concurso Público.
- **12.11** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.aroeira.org.br, por meio do CPF fornecido na inscrição.
- **12.12** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato com pedido de isenção indeferido, desde que devidamente fundamentado e desprovido de documentos anexados, considerando que a análise do indeferimento será feita na base de dados do órgão gestor do Cadastro Único, para verificar se o candidato enquadra-se no perfil necessário para concessão da isenção.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Será excluído do Concurso Público, ou não será empossado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:
- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como as convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos coordenadores, fiscais, examinadores e equipe de apoio, ou com as autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 90 (noventa) minutos do término da Prova Objetiva;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônicaou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, Pager, ou similares, bem como RELÓGIO;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- I) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- **o)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste edital;
- p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- **q)** praticar atos que contrariem as normas do presente edital;
- r) não atender às determinações do presente edital e aos seus atos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

13.2 Se após a realização das provas for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato. Após a publicação de sua eliminação, o candidato tem 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.

14. 14. DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** A homologação a ser efetivada pelo Poder Executivo do Município de Nova Aurora, deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o Resultado Final do Concurso Público.
- **14.2** A homologação será publicada no placar da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de circulação local.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 15.1 O candidato será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b) possuir habilitação exigida para o cargo de acordo com este edital;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado (art.12.CF/88);
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) apresentar documentos solicitados para a posse;
- i) cumprir as disposições deste edital.

16. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- **16.1** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação do Termo de Homologação.
- **16.2** O candidato deverá apresentar-se à Secretaria de Administração do Município de Nova Aurora assim que for convocado.
- **16.3** O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato da convocação.
- **16.4** O candidato aprovado deverá apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.
- 16.5 O candidato aprovado somente poderá ser empossado para o exercício do cargo se for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica instituída pelo Poder Executivo do Município de Nova Aurora GO, incluindo os candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência. Na ocasião serão solicitados exames médicos que a Junta Médica julgar necessários. O candidato será lotado de acordo com as especificidades do Concurso Público e necessidades deste Poder Executivo Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A inscrição do candidato no Concurso Público implica no conhecimento das normas econdições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição.
- **17.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br e publicados no placar da Prefeitura Municipal de Nova Aurora e no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **17.3** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 17.4 O candidato aprovado deverá manter junto ao Poder Executivo do Município de Nova Aurora GO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga para a qual foi aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

- 17.5 Os candidatos aprovados e classificados nas vagas ofertadas serão nomeados de acordo com a ordem classificatória.
- **17.6** Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva técnica, confere-se a expectativa de direito de investidura no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos, senão pela inobservância da ordem de classificação.
- **17.7** A Comissão do Concurso Público não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
- **17.8** Não será fornecido ao candidato, pela Comissão do Concurso Público, documento comprobatório de aprovação e ou classificação no referido concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **17.9** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação docandidato do Concurso Público.
- **17.10** As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão à expensa do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo.
- **17.11** Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao endereço eletrônico www.aroeira.org.br.
- 17.11.1 Não serão dadas por telefone ou correio eletrônico informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, suas alterações e demais comunicados a serem divulgados para esse fim.
- **17.12** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Aurora, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 17.13 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão do Concurso Público do Poder Executivo Municipal de Nova Aurora GO.
- 17.14 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora-GO, 2 de julho de 2015.

Vilmar Dias Carneiro Prefeito